



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

13º TERMO DE ADITAMENTO AO TERMO DE FOMENTO Nº 001/2018

TERMO DE ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE GARÇA E A ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL - AHBB, ENTIDADE QUALIFICADA COMO ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de julho do ano de 2022, nesta cidade de Garça, Estado de São Paulo, presentes de um lado o **MUNICÍPIO DE GARÇA**, inscrito no C.N.P.J./M.F. sob nº 44.518.371.0001/35, com sede à Praça Hilmar Machado de Oliveira nº 102 – Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. **JOÃO CARLOS DOS SANTOS**, portador da Cédula de Identidade RG nº 11.262.977-5 SSP/SP e inscrito no CPF nº 061.759.778-23, doravante designado simplesmente **MUNICÍPIO**, e a **ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE DO BRASIL (AHBB)**, pessoa jurídica de direito privado, com sede Avenida José Ariano Rodrigues, 303 – Sala 03 - Jardim Ariano, Lins/SP, inscrita no CNPJ nº 45.349.461/0001-02, representada neste ato pelo seu Presidente, Sr. **ANTONIO CARLOS PINOTI AFFONSO**, brasileiro, casado, diretor, portador do RG nº 040617805 SSP/SP e inscrito no CPF nº 018.587.358-82, residente e domiciliado na Avenida Getúlio Vargas, 740 – Jd. Luftalla, São Carlos - SP, que será devidamente estabelecida sua filial em Garça SP, para a execução de serviço, doravante designada simplesmente **ENTIDADE**, resolvem aditar o Termo de Fomento nº 001/2018, com fundamento Instrução nº 01/2020 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, às normas contidas na Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A Cláusula Segunda passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

a) *Repassar os recursos financeiros, para a execução do objeto deste Termo de Fomento, fazendo através de repasse mensal da seguinte forma: nos meses de janeiro/2022, fevereiro/2022, março/2022, abril/2022, maio/2022 e junho/2022 o valor de até R\$ 1.162.065,25 (um milhão, cento e sessenta e dois mil, sessenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)/mês; no mês de julho/2022 o valor de até R\$ 1.640.753,66 (um milhão, seiscentos e quarenta mil, setecentos e cinquenta e três reais e sessenta e seis centavos); no mês de agosto/2022 o valor de até R\$ 1.576.028,34 (um milhão, quinhentos e setenta e seis mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos) e nos meses de setembro/2022, outubro/2022, novembro/2022 e dezembro/2022 o valor de até R\$ 1.451.028,34 (um milhão, quatrocentos e cinquenta e um mil, vinte e oito reais e trinta e quatro centavos)/mês. Os valores serão pagos em 02 (duas) parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 de cada mês, conforme previsão orçamentária; (...).”*

CLÁUSULA SEGUNDA:

A Cláusula Nona passa a vigorar com a seguinte redação:

“CLÁUSULA NONA – DO VALOR

O valor total estimado é de até R\$ 15.993.286,86 (quinze milhões, novecentos e noventa e três mil, duzentos e oitenta e seis reais e oitenta e seis centavos), cujo repasse mensal das parcelas será efetuado da forma descrita no Parágrafo Segundo desta Cláusula.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Os recursos repassados pelo Município, oneram a rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Saúde:

Dotação: 303, 304, 305, 306 e 307;

Fonte: 01, 02 e 05;

Funcional programática 10.302.0010.2074.0302 – Atenção Especializada – Termos;

Elementos das despesas: 3.3.50.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica e 3.3.90.34.00 – Outras Despesas de Pessoal decorrente de contratos de terceirização.

PARÁGRAFO SEGUNDO

O primeiro repasse será efetuado no mês subsequente à assinatura do presente Termo de Fomento, em duas parcelas, sendo a primeira até o 5º dia útil, e a segunda até o dia 25 de cada mês.

1. Os demais repasses serão efetuados mensalmente, também em duas parcelas, sendo a primeira no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o 5º dia útil e a segunda no percentual de 50% (cinquenta por cento) até o dia 25 do mês de referência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GARÇA

Estado de São Paulo

2. O repasse da terceira parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da prestação de contas da primeira parcela, o da quarta parcela fica condicionado à apresentação e aprovação da segunda e, assim sucessivamente, nos termos estabelecidos na Cláusula Décima”.

CLAUSULA TERCEIRA:

Ficam ratificadas as demais Cláusulas e condições do Termo de Fomento nº 001/2018, que não foram alteradas por este instrumento.

O presente Termo de Aditamento entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 01 de julho de 2022.

E, por estarem assim justos e acordados, os partícipes firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e forma, para os devidos efeitos legais, tudo na presença das testemunhas infra-assinadas.

Garça, 29 de julho de 2022.

JOÃO CARLOS DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

DANIEL MESQUITA DE ARAÚJO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

DEYSE REGINA SERAPIÃO GREJO
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

ANTÔNIO CARLOS PINOTI AFFONSO
ASSOCIAÇÃO HOSPITALAR BENEFICENTE
DO BRASIL (AHBB)

Testemunhas:

1.

Nome: *Ranieri Ap. Pinheiro Barbosa*
RG: 42.128.745-7

2.

Nome: *PLINIO FERNANDES*
RG: 44.58701613